



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 99, DE 03 DE JULHO DE 1.997

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal , um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para término de construção do Centro Comunitário, de acordo com o Convênio 103/96 firmado com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social e a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo autorizado pela Lei Municipal nº 055/94 do dia 10 de maio de 1.994.

Artigo 2º - Fica o executivo autorizado a anular dotações próprias para atender o presente crédito especial e receber repasses se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se e Publique-se.

P.M. Espírito Santo do Turvo, 03 de Julho de 1.997.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
099, fls. 007, Livro nº 001


Lucimara de C. Pacheco
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP